

REGRAS ANTI-DILUIÇÃO

Diluição de participação societária:

A diluição societária é a diminuição do patrimônio do sócio/acionista com a redução do percentual de cotas ou ações de propriedade deste participante da sociedade.

Cláusula Anti-Diluição:

Prevenir a diluição da participação dos acionistas existentes, caso haja a emissão de novas ações em uma rodada posterior a um preço menor do que aquele pago pelos investidores anteriores.

Podendo se operacionalizar de duas formas:

Full Ratched:

É a modalidade mais agressiva de anti-diluição, garante que a diluição será zero, isto é, que o investidor poderá manter sua porcentagem de participação original sem qualquer alteração

Broad Based Weighted Average

Impede o barateamento das ações de uma empresa em rodadas futuras de investimento. Ou seja, não garante que a diluição será zero, mas protege o acionista evitando a redução das ações. Quando comparada ao full ratched, consegue amparar a participação do investidor sem implicar em grandes perdas para os demais envolvidos no investimento.

Cláusulas complementares à anti-diluição:

Direito de Preferência:

Garante aos demais sócios a preferência para adquirir as quotas no caso do aumento do capital da empresa, ou no caso da venda das quotas/ações por um dos sócios. Geralmente utilizada de forma garantir a estabilidade societária de uma sociedade.

Emissão de ágio:

Quando uma companhia aumenta seu capital, ela pode vendê-la por seu valor nominal (ou pelo preço fixado na emissão). O ágio é um valor adicional cobrado pelas companhias na emissão de ações.



Nos acompanhe em nossas redes

 campos thomaz
& meirelles advogados

Assine nossa newsletter